

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO PRPG/UFLA N° 49/2019

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a seguinte retificação no edital que regulamenta a seleção de artigos para o Programa de Apoio à Publicação Científica em Periódicos de Elevado Impacto (PAPEI/PRPG/UFLA) para o ano de 2019.

### I. EDITAL PRPG N° 001/2019 – item 1: OBJETIVO

**Onde se lê:**

#### 1.1 Objetivo

O PAPEI tem como objetivo ampliar o número de publicações de artigos científicos de autoria de docentes da Universidade Federal de Lavras (UFLA), credenciados como “Permanentes” em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, em periódicos de elevado impacto. Para tanto, apoiará financeiramente a taxa de publicação de artigos científicos em periódicos de elevado fator de impacto, estratificados em A1, A2 e B1, segundo o Qualis/CAPES da área na qual se insere o Programa de Pós-Graduação e que contenham JCR superior a 0,3 (zero vírgula três), salvo para aquelas que não utilizam o JCR nas avaliações da CAPES.

Caso o periódico possua o JCR e ainda não esteja classificado no Qualis/CAPES, o docente deverá anexar ao processo justificativa da importância do periódico para o respectivo programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

A partir desta ação, o PAPEI visa contribuir para o aumento da qualidade dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* que possuam **Notas 4, 5, 6 e 7**, de acordo com a classificação quadrienal CAPES 2017, proporcionando maiores condições para obterem **notas superiores** na classificação quadrienal CAPES 2021.

**Leia-se:**

#### 1.1 Objetivo

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

## PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

O PAPEI tem como objetivo ampliar o número de publicações de artigos científicos de autoria de docentes da Universidade Federal de Lavras (UFLA), credenciados como “Permanentes” em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, em periódicos de elevado impacto. Para tanto, apoiará financeiramente a taxa de publicação de artigos científicos em periódicos **exclusivamente estrangeiros** de elevado fator de impacto, **que contenham JCR superior a 1,5 (um vírgula cinco)**.

A partir desta ação, o PAPEI visa contribuir para o aumento da qualidade dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* que possuam **Notas 4, 5, 6 e 7**, de acordo com a classificação quadrienal CAPES 2017, proporcionando maiores condições para obterem **notas superiores** na classificação quadrienal CAPES 2021.

### Onde se lê:

**1.2.4.** Só poderão usufruir dos recursos disponibilizados pelo PAPEI os docentes cujos artigos científicos tiverem na autoria discentes pertencentes a Programas de Pós-Graduação da UFLA *stricto sensu*.

### Leia-se:

**1.2.4.** Só poderão usufruir dos recursos disponibilizados pelo PAPEI os docentes cujos artigos científicos tiverem **como primeiro autor, discente com seu respectivo orientador ou docente acompanhado de discente, pertencentes a um dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFLA.**

## II. EDITAL PRPG Nº 001/2019 – item 3: ITEM FINANCIÁVEL

### Onde se lê:

### 3. ITEM FINANCIÁVEL

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

## PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Os recursos do PAPEI, cuja fonte é Matriz Orçamentária da UFLA, serão destinados ao pagamento de taxas de publicação de artigos em periódicos estratificados em A1, A2 e B1, segundo o Qualis/CAPES da área na qual se insere o Programa de Pós-Graduação e com JCR superior a 0,3, salvo para aquelas áreas em que não se utiliza o mesmo nas avaliações da CAPES.

**Não serão custeadas taxas de submissão.**

Leia-se:

### 3. ITEM FINANCIÁVEL

Os recursos do PAPEI, cuja fonte é Matriz Orçamentária da UFLA, serão destinados ao pagamento de taxas de publicação de artigos em periódicos estrangeiros que contêm JCR superior a 1,5 (um vírgula cinco) e que a taxa de publicação não seja superior ao equivalente a US\$1.000,00 (um mil dólares) quando o periódico for classificado no extrato A1, US\$750,00 (setecentos e cinquenta dólares) quando o periódico for classificado no extrato A2 ou A3 e, US\$500,00 (quinhentos dólares) quando o periódico for classificado no extrato A4. Periódicos sem classificação Qualis ou alocados no extrato B não serão custeados. Será considerada a nova classificação Qualis da Capes (Ofício nº 6/2019-CGAP/DAV/CAPES).

**Não serão custeadas taxas de submissão.**

### III. EDITAL PRPG Nº 001/2019 – item 4: OPERACIONALIZAÇÃO DO APOIO E CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Onde se lê:

### 4. OPERACIONALIZAÇÃO DO APOIO E CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Para publicações em **periódicos nacionais**, o pagamento da taxa se realizará por meio de contratação de **serviço de pessoa jurídica**, via Diretoria de Gestão de Materiais - DGM. Para publicações em **periódicos internacionais**, a

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

## PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

operacionalização do apoio será efetuada mediante **ressarcimento ao docente solicitante**.

Toda a documentação, listada no item 5 desse Regulamento, observando as especificidades quanto ao tipo de periódico, isto é, nacional ou internacional, deverá ser encaminhada para a aprovação dessa Pró-Reitoria até a **data limite prevista no calendário de execução do exercício orçamentário da PRPG** e estará sujeita à análise. Não serão aceitas solicitações entregues fora do prazo estabelecido.

### 4.1. Tramitação para o pagamento da taxa em Periódicos Nacionais

a) Para publicações em **periódicos nacionais**, a documentação prevista no item 5.1 deverá ser submetida à PRPG com, no mínimo, **30 dias de antecedência à data-limite estabelecida pelo periódico para o pagamento da taxa.**

b) O resultado da análise do pedido será comunicado ao docente solicitante, via Memorando, em até 30 dias, a contar da data de entrega na PRPG de toda a documentação impressa exigida no item 5 desse Regulamento.

c) Deferida a proposição, o docente solicitante deverá consultar a Requisição de Serviço no SIPAC para obter o número do empenho correspondente. Caso o número do empenho não esteja disponível no referido Sistema, deverá consultar a Diretoria de Contabilidade (DCONT) para que seja informado.

d) O docente solicitante será responsável pelo encaminhamento do artigo científico para o periódico escolhido, juntamente com o número do empenho.

e) Após o envio da Nota Fiscal pelo periódico, o docente solicitante deverá encaminhá-la à PRPG, anexa ao comprovante do cadastro de Processo Eletrônico de pagamento de prestação de serviços, cadastrado no SIPAC pelo Setor de Protocolo da UFLA. **Na Nota Fiscal, deverá escrever o ateste, de próprio punho, usando a expressão “Declaro que o serviço foi prestado”, assinar, datar e carimbar.**

**Observação: Não serão aceitos pedidos de ressarcimento de taxas de publicação, em periódicos nacionais, pagas durante os meses em que o PAPEI não estiver vigente.**

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

## PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

### 5. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Para solicitar o pagamento da taxa de publicação utilizando-se o recurso disponibilizado pelo PAPEI, o docente deverá providenciar os seguintes documentos e entregá-los **IMPRESSOS** na PRPG:

#### 5.1. Publicações em Periódicos Nacionais:

- a) Comprovante do cadastro de **Requisição de Serviço** no SIPAC, realizado pelo Programa de Pós-Graduação (etapas para o cadastro: Portal Administrativo/ Requisições/ Serviços (Pessoa Física/ Jurídica)/ Cadastrar Requisição/ Descrição - preenchimento obrigatório/ Bem - em branco/ Unidade de Custo – preencher obrigatoriamente com o código 1239/ Unidade de Destino - preencher obrigatoriamente com o código 1239);
- b) Formulário PAPEI, em anexo, assinado e carimbado pelo docente solicitante e pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação no qual o mesmo está credenciado;
- c) Documento que comprove a aprovação do artigo pelo periódico;
- d) Memorando Eletrônico destinado à PRPG (unidade 1239) com a justificativa que evidencie o interesse público para a escolha do periódico, autenticado pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação no qual o docente está credenciado. Sugere-se mencionar o que se pretende alcançar com a publicação, os benefícios diretos e indiretos que resultarão da publicação e a conexão entre a publicação e as metas do Programa de Pós-Graduação;
- e) Deve-se obrigatoriamente anexar ao Memorando citado acima a cópia do artigo científico a ser publicado, redigido na língua inglesa (não sendo necessário dessa forma entregar cópia impressa);

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

## PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

- f) Documento que comprove: que o periódico consta estratificado em A1, A2 ou B1 na respectiva área CAPES, a cobrança da taxa, o valor, a tabela de preços praticados e os dados bancários da revista.

### 5.2. Publicações em Periódicos Internacionais:

- a) Comprovante do cadastro de **Processo Eletrônico** de pagamento de prestação de serviços, cadastrado no SIPAC **pele Setor de Protocolo da UFLA** com destino à PRPG;
- b) **Memorando Eletrônico** ao Magnífico Reitor da UFLA, cadastrado no SIPAC, solicitando a restituição do valor pago na moeda estrangeira e informando os dados bancários, CPF, título do artigo e **justificativa que evidencie o interesse público para a escolha do periódico, mencionando o que se pretende alcançar com a publicação, os benefícios diretos e indiretos que resultarão da publicação e a conexão entre a publicação e as metas do Programa de Pós-Graduação. Selecionar como Unidade de Destino a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (12.39)**;
- c) **Deve-se obrigatoriamente anexar ao Memorando citado acima a cópia do artigo científico a ser publicado, redigido na língua inglesa (não sendo necessário assim entregar cópia impressa)**;
- d) Formulário PAPEI assinado e carimbado pelo solicitante e pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação no qual o mesmo está credenciado;
- e) Documento que comprove a aprovação do artigo;
- f) *Invoice* **em que conste o nome do solicitante e seu CPF**;
- g) Comprovante de pagamento **constando o nome do solicitante**: depósito bancário identificado, comprovante de transferência entre contas ou fatura de cartão de crédito devidamente quitada constando o resumo em moeda estrangeira com a respectiva taxa de conversão da moeda para que se possa determinar de forma precisa o valor desembolsado pelo solicitante;

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

## PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

- h) Documento que comprove: que o periódico consta estratificado em A1, A2 ou B1 na respectiva área CAPES, a cobrança da taxa, o valor e a tabela de preços praticados.

**Observação: Toda a documentação referente ao pagamento da taxa em periódicos internacionais deverá ser emitida em nome do docente solicitante.**

Leia-se:

#### 4. OPERACIONALIZAÇÃO DO APOIO E CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Para publicações em periódicos estrangeiros, o docente deverá apresentar:

- i) Comprovante do cadastro de **Processo Eletrônico** de pagamento de prestação de serviços, cadastrado no SIPAC **pele Setor de Protocolo da UFLA** com destino à PRPG;
- j) **Memorando Eletrônico** ao Magnífico Reitor da UFLA, cadastrado no SIPAC, solicitando a restituição do valor pago na moeda estrangeira e informando os dados bancários, CPF, título do artigo e justificativa que evidencie o interesse público para a escolha do periódico, mencionando o que se pretende alcançar com a publicação, os benefícios diretos e indiretos que resultarão da publicação e a conexão entre a publicação e as metas do Programa de Pós-Graduação. Selecionar como Unidade de Destino a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (12.39);
- k) Deve-se obrigatoriamente anexar ao Memorando citado acima a cópia do artigo científico a ser publicado, redigido na língua inglesa (não sendo necessário assim entregar cópia impressa);
- l) Formulário PAPEI assinado e carimbado pelo solicitante e pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação no qual o mesmo está credenciado;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

- m) Documento que comprove a aprovação do artigo;
- n) *Invoice* em que conste o nome do solicitante e seu CPF;
- o) Comprovante de pagamento **constando o nome do solicitante**: depósito bancário identificado, comprovante de transferência entre contas ou fatura de cartão de crédito devidamente quitada constando o resumo em moeda estrangeira com a respectiva taxa de conversão da moeda para que se possa determinar de forma precisa o valor desembolsado pelo solicitante;
- p) Documento que comprove: que o periódico consta estratificado em A1, A2 ou B1 na respectiva área CAPES, a cobrança da taxa, o valor e a tabela de preços praticados.

**Observação: Toda a documentação referente ao pagamento da taxa em periódicos internacionais deverá ser emitida em nome do docente solicitante.**

Lavras, 24 de julho de 2019.

**Prof. Rafael Pio  
Pró-Reitor de Pós-Graduação**